



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - ICET

Processo nº: 23105.045593/2025-27

Interessado: Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - ICET

Assunto: Resultado do Recurso interposto pela candidata Tássia Toyoi Gomes Takashima referente à Prova de Títulos do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior – Edital nº 004/2025 - Área de Engenharia Ambiental (Código 0425ICET09)

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise do recurso interposto pela candidata Tássia Toyoi Gomes Takashima, referente à etapa da Prova de Títulos do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, regido pelo Edital nº 004/2025, destinado ao preenchimento de vaga na Área de Engenharia Ambiental (Código 0425ICET09), junto ao Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – ICET/UFAM, encaminhado ao e-mail da CCCMS/ICET em 15 de outubro de 2025 às 15:32, acompanhado do Anexo VIII - Formulário de Interposição de Recursos/Impugnação de Edital de Abertura.

A candidata Tássia Toyoi Gomes Takashima interpôs recurso administrativo contra o resultado da Prova de Títulos, realizada em 13/10/2025, alegando, em síntese, que tanto no campo de titulação acadêmica quanto no de produção intelectual, toda a documentação apresentada atende plenamente às exigências estabelecidas à luz do Edital nº 004/2025 e da Resolução nº 026/2008-CONSUNI e, portanto, requer a reconsideração da pontuação atribuída na análise curricular.

A requerente alega que as titulações de doutorado e mestrado estão representadas por documentações que atestam a validade, veracidade e autenticidade dos mesmos.

Quanto a produção intelectual na área de conhecimento do concurso, a requerente expõe que:

a) no quesito produção bibliográfica, onze dos 12 periódicos dos seus artigos publicados encontram-se devidamente indexados em bases científicas reconhecidas, atendendo, portanto, aos critérios de qualidade, relevância e rigor exigidos internacionalmente. Ressalta-se ainda que nas normas do Edital nº 4/2025 e Resolução nº 026/2008- CONSUNI não são estabelecidas exigências sobre indexação dos artigos tampouco condicionam a validação das publicações ao conceito Qualis do periódico em qualquer uma das áreas de avaliação;

b) no quesito produção artística argumenta que: i - os três (3) desenhos apresentados estão comprovados por meio de impressões com informações das publicações científicas onde foram publicados e que a autoria nas figuras e legendas das publicações científicas constitui um registro público, verificável e permanentemente acessível, atestando autenticidade e a autoria da obra; ii - as cinco (5) esculturas apresentadas estão comprovadas por fotografias e certificados digitalmente assinado, atestando autenticidade, autoria e legitimidade das obras; iii – das seis (6) fotografias apresentadas cinco foram comprovadas por impressões incluídas em publicações científicas e uma comprovada por certificado digitalmente assinado referente à premiação em

concurso de fotografia, atestando a autenticidade e autoria da obra. Por fim ressalta que nem o Edital nº 4/2025 nem a Resolução nº 026/2008-CONSUNI especificam quais documentos são exigidos para comprovação da produção artística e, assim, os documentos apresentados à comissão são suficientes para validar sua produção intelectual de natureza artística.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

- Edital nº 004/2025 (Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior)
- Resolução nº 026/2008 – CONSUNI/UFAM, que regula critérios de avaliação em concursos para a Carreira do Magistério Superior,
- Classificação de Áreas de Conhecimento da CAPES (site da CAPES).

3. DA ANÁLISE

Do Recurso

O pedido de recurso apresentado é tempestivo, uma vez que foi protocolado dentro do prazo legal estabelecido pelo cronograma do concurso na área e o Edital nº 004/2025.

Esclarecimentos Da Banca Examinadora

Após análise pormenorizada dos argumentos apresentados pela candidata, a banca examinadora decidiu, por unanimidade, pela manutenção da nota atribuída, com base nas justificativas a seguir:

1. Titulação Acadêmica

A candidata apresenta declaração de conclusão do curso de Doutorado em Biodiversidade e Evolução e documentação referente ao Mestrado em Ciências Ambientais. Contudo, conforme dispõe a Resolução nº 026/2008 – CONSUNI/UFAM, em seu Art. 47, a pontuação relativa à titulação acadêmica considera apenas os títulos obtidos na área de conhecimento do concurso. De acordo com o Edital nº 004/2025 – ICET/UFAM, a área do concurso é Engenharia Ambiental, a qual, segundo a tabela de áreas de avaliação da CAPES, está inserida na Grande Área de Engenharias, área específica Engenharias I.

O título de Doutorado em Biodiversidade e Evolução apresentado, pertence à Grande Área de Ciências Biológicas, área específica Biodiversidade. Da mesma forma, o título de Mestrado em Ciências Ambientais enquadra-se na Grande Área Multidisciplinar, área específica Interdisciplinar, conforme classificação da CAPES.

Dessa forma, as titulações apresentadas, embora válidas e reconhecidas, não se enquadram na área de conhecimento do concurso, razão pela qual não foram pontuadas na avaliação.

2. Produção Intelectual

2.1 Produção Bibliográfica

A candidata argumenta que 14 dos 15 artigos apresentados são publicados em periódicos indexados, o que atenderia aos critérios do Art. 47, §1º, da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI/UFAM.

Entretanto, a referida Resolução estabelece que a produção intelectual deve ser na área de conhecimento do concurso. Assim, conforme o edital, apenas as produções vinculadas à Engenharia Ambiental, pertencente à Área Engenharias I, são passíveis de pontuação.

O conceito Qualis não foi usado como critério de avaliação, mas sim a pertinência temática da área das publicações apresentadas. Assim, apenas cinco (5) artigos foram pontuados.

2.2 Produção Artística

Os desenhos apresentados integram artigos que não foram pontuados por não pertencerem à área de conhecimento do concurso (Engenharias I). Dessa forma, não foi atribuída

pontuação a esses itens.

Em relação as esculturas, foi apresentado um único certificado relativo à participação na “Atividade de Extensão I – Exposição de Mosaicos Ambientais”, constando apenas a função de coordenadora, sem menção aos nomes das esculturas, autoria, ou identificação das obras produzidas. Assim, não foi possível à banca realizar a correlação entre as esculturas apresentadas e a comprovação documental.

Sobre as fotografias, cinco delas encontram-se inseridas em artigos não pontuados, por não pertencerem à área de conhecimento do concurso (Engenharia I). E uma delas foi apresentada apenas em cópia simples, sem autenticação ou conferência com o original no momento da entrega.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior – ICET/UFAM (CCCMS)** decide, **INDEFERIR o recurso** interposto pela candidata **Tássia Toyoi Gomes Takashima**, mantendo integralmente a nota e o resultado atribuído pela banca examinadora na Prova de Títulos, em conformidade com o Edital nº 004/2025 e a Resolução nº 026/2008 – CONSUNI/UFAM.

É o parecer

Itacoatiara, 16 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Medeiros Ferreira, Professor do Magistério Superior**, em 16/10/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Faccio, Presidente da Comissão**, em 16/10/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Oliveira de Freitas, Professor do Magistério Superior**, em 16/10/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2849759** e o código CRC **80167939**.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 3836 - Bairro Tiradentes - Telefone:
CEP 69103-128, Itacoatiara/AM, cccmsicet@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.045593/2025-27

SEI nº 2849759